



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19708/22

Proc. nº 19708/2022
Fls.
Visto

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu (ua) Pregoeiro (a), vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP** dos **LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o **LICITANTE**, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19708/22

Proc. nº 19708/2022
Fls.
Visto

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 19708/2022

Data de Recebimento dos Envelopes: 01/02/2023

Data de Abertura dos Envelopes: 01/02/2023 às 09h00

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 40.214, de 21 de junho de 2.022, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO)** conforme especificações no termo de referência em anexo.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas com a presente licitação correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: **00053 04 01 00 3.3.90.39.88 04.123.7007 2242**.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta Comercial. |
| ANEXO II | - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação. |
| ANEXO III | - Declaração de fato impeditivo |
| ANEXO IV | - Minuta de Contrato |
| ANEXO V | - Modelo de Credenciamento |
| ANEXO VI | - Termo de Referência |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR- 80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, link: Licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO)** conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. com a falência decretada;

3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09h00 do dia 01 de fevereiro de 2023**, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1.

Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, conforme item 5.2 e 5.3, contendo:

5.2. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

53. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado por meio de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. Os documentos de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e serão devidamente vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

- 632. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
64. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 64.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 64.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.3 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.4 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação.
- 6.4.4 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

72. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

- 72.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 72.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 72.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no **item 1. OBJETO** do presente edital.
- 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

- 7.2.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento conforme item 14 do edital, contados da entrega do objeto licitado, por meio de crédito em conta corrente da contratada.
- 7.2.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverão iniciar a partir de abril de 2023.**
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

7324 Alvará de Funcionamento e/ou Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado e/ou Município sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do certame.

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**, consistirá em:

74.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

74.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

74.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

74.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

74.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

74.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

7.5.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto do certame;

7.5.2. Declaração de disponibilidade técnica de equipe e instalações adequadas e pertinentes à execução do contrato.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.6.1.1. Caso apresente certidão positiva quanto a recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.6.2. Comprovação de que a empresa proponente possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Prefeitura.

7.6.3. Às Licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Super Simples, em especial, as disposições dos arts. 42 a 49 e art. 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS, consistentes em:

7.6.1. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

7.7. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

serão aceitos protocolos de documentos.

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

- 7.8. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente devidamente atualizada dentro do envelope **HABILITAÇÃO**, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

Obs.: As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.1.1.1. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.2. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023
obtido preço menor.

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

8.2.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.2.3.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.2.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.2.3.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.2.4. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.4.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.2.4.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

8.2.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;

8.2.4.2.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

8.2.4.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

pena de preclusão.

8.2.4.2.5. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

8.2.4.2.6. O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.4.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.2.6. Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.2.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

8.2.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.2.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do item do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.2.10. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.2.11. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

8.2.11.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do Pregoeiro da licitante vencedora.

8.2.12. Decididos, quando for o caso, os recursos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.13. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.2.13.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.2.13.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Total Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete a Sra. Prefeita Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a contar da assinatura do contrato.

11.3.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

11.4 Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, nos termos da legislação aplicável, somente após um ano, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua.

11.4.1 Competirá à contratada formular o pedido de reajuste, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base é data da apresentação da proposta de preços.

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.2 Caso os serviços objeto da licitação não atendam à solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

12.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os prazos para efetuar os pagamentos terão início a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, observando que:

13.2 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias contados de cada entrega, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria solicitante.

14 PENALIDADES

- 14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

15 DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

16 DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO

16.1 Valor total estimado:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor Anual
1	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) conforme especificações no termo de referência em anexo.	R\$ 37.147,17	R\$ 445.766,00

Valor total estimado do certame

R\$ 445.766,00

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 8h00 às 17h00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

17.5 A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre

as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- d) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- e) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

Nos cabe ressaltar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º do Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica. Aplica-se, no caso deste município, a inviabilidade técnica, uma vez que iniciou-se uma nova gestão, com substituição da equipe do setor de licitações, sem tempo hábil para capacitação dos membros na realização do pregão eletrônico.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 17 DE JANEIRO DE 2023,
Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e
publicado no quadro de editais na mesma data supra.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal

CELSO LUIZ COLLETTI
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19708/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) conforme especificações no termo de referência em anexo.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor Anual
1	Meses	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) conforme especificações no termo de referência em anexo.		

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme itens 13.1 e 13.2, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prazo de Execução: Os serviços objeto da presente licitação serão de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, devendo iniciar-se a partir de abril de 2023.

E-mail pessoal: _____@_____;

E-mail profissional: _____@_____.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 02/2023

Proc. nº 19.708/22

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc.nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na Rua/Avenida (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por ____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº__, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA __, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) conforme especificações no termo de referência em anexo.

Pregão Presencial nº 02/2023

Processo nº 19708/2022

Contrato nº /23

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av.0 Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) conforme especificações no termo de referência em anexo**, conforme o Pregão Presencial nº 02/2023, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA II – DO VALOR – Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo especificados:

(especificar os valores unitários e totais do item adjudicado)

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto licitado, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços a serem prestados decorrentes da presente licitação deverão se iniciar a partir de abril de 2023.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 02271 09 01 00 3.3.90.39.17.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e as prorrogações as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo 1º - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora responsável do contrato, **Maira Camila Maia de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº33.356.673-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 224.155.188-08**, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 2º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA IX - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, supressões e prorrogações propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA XII - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO VALOR CONTRATUAL - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

CLÁUSULA XIV – DO FORO - Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em
....., na Rua/Avenida nº, tendo
como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo)
....., credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº, para representa-la perante a
Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, na licitação Pregão Presencial nº 02/2023,
outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a
intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19708/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO).

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor Anual
1	Unid.	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A ÁREA TRIBUTÁRIA (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO).	R\$ 37.147,17	R\$ 445.766,00

Valor total estimado do certame

R\$ 445.766,00

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Presente termo de referência, visando à contratação de empresa para a implantação e administração de um programa de incentivo para a área tributária (imposto predial territorial e urbano), via execução e desenvolvimento de ações de relacionamento destinados ao regular pagamento do imposto relacionado ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Após estudos de viabilidade entende-se adequada e pertinente a contratação objetivada, considerando: demandas reprimidas da população por serviços públicos; que o nosso Município deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva; que o Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações; que há modos de obter e recuperar créditos, incrementando a receita municipal proveniente do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, por meio de serviços especializados; e que, o aumento da referida receita impulsionará o desenvolvimento institucional deste Município.

Após estudos e avaliações, verificamos que a estratégia já é adotada por vários Municípios em situações semelhante à nossa, e a redução do índice de inadimplência é considerável, sendo, portanto, considerada a medida



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

entendida como adequada por essa Administração, a qual busca com o que a sistemática e fomento na arrecadação do município também seja adotada neste Município de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Nesse sentido, foi devidamente aprovada a Lei Municipal nº 3.487, de 26 de outubro de 2022, a qual autoriza a implantação do Programa de incentivo fiscal aos contribuintes para pagamento em dia dos impostos sobre propriedade e territorial urbana - IPTU.

A contratação a princípio deverá ser estimada em 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações contratuais até o limite máximo previsto na Lei 8.666/93 e 14.113/2021.

Para que alcance o resultado desejado, deverá ser previsto no objeto contratual as seguintes funcionalidades para o programa:

- Permitir a adesão on-line dos contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do Município ao sistema de conscientização e incentivo ao regular pagamento do tributo, conforme Lei Municipal nº 3.487/2022, via portal específico na internet, e a criação de senhas a partir do cadastro imobiliário municipal (composto por aproximadamente 47.000 (quarenta e sete mil) contribuintes.;

- Dispor de função destinada à realização da apuração e conferência dos resultados dos sorteios dos contemplados adimplentes com o IPTU;

- Possibilitar a gestão e acompanhamento dos pagamentos da premiação;

- Dispor de funcionalidade destinada ao contato com o contribuinte (acerca do programa implementado, resultados dos sorteios, vencimentos do IPTU), através de ferramentas de e-mail, SMS, telefones fixos e torpedos, durante todo o período de vigência contratual;

- Dispor de serviços de consultas acerca da situação fiscal do contribuinte, do regulamento do programa, dos resultados de sorteios, da premiação, e demais assuntos relacionados ao programa, curiosidades do Município e conhecimentos gerais, dados estes que deverão ser atualizados regularmente, durante todo o período de vigência contratual, com o objetivo de atrair a população para o portal do Programa;

- Dispor de funcionalidade destinada a propiciar meio de pagamento seguro aos contribuintes ganhadores dos prêmios, num total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser custeado por esta Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que será disponibilizado na forma e critérios estabelecidos no Regulamento do Programa, através de Decreto Municipal.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

O meio de pagamento de que trata esse será deverá ser de forma personalizada, com a temática desenvolvida para o programa e, no qual seja possível que a premiação em moeda corrente nacional nele contida seja aceita no comércio do Município para compra de bens e serviços;

- Dispor de funcionalidades de consulta de saldo aos contribuintes ganhadores dos prêmios, e auxílio ao usuário;

- Dispor de funcionalidade destinada a viabilizar a realização de sorteios instantâneos on-line no portal na internet, além de sorteios mensais periódicos, por meios próprios, no período de vigência contratual;

- Dispor de funcionalidade destinada ao crédito instantâneo de recarga ao contribuinte sorteado, usuário de telefonia celular, para utilização como forma de pagamento da premiação instantânea dos sorteios, que deverá ser creditado no ato em que o contribuinte for contemplado.

- Permitir que o meio de pagamento, ao término dos créditos das premiações dos contribuintes, possa ser reabastecido/recarregado pelo contribuinte na rede de autoatendimento.

De igual sorte, será considerada obrigação da empresa prestadora dos serviços realizar as seguintes ações, nos seguintes prazos:

AÇÃO 1 – Assessoria técnica especializada na regulamentação do programa e viabilização de sorteios de prêmios aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do tributo, considerando o regramento legal existente na esfera federal, estadual e municipal, bem como a Lei Orgânica do Município e novo Código do Direito do Consumidor.

Prazo Estimado de Duração da Ação: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

AÇÃO 2 – Criação de senhas, a partir do cadastro imobiliário municipal, que será fornecida a todos os proprietários de imóveis do Município para concorrer a prêmios e ser acompanhado em todas as ações planejadas, durante o período de execução do programa.

Prazo Estimado de Duração da Ação: 15 dias a partir do fornecimento do banco de dados pela Prefeitura

AÇÃO 3 – Realização da gestão e a avaliação mensal da base total cadastrada dos contribuintes, através de gráficos de dados estatísticos para estudos de acompanhamento e avaliação dos resultados, de acordo com as informações fornecidas pela Prefeitura.

Prazo Estimado de Duração da Ação: mensalmente, durante todo o período de vigência contratual.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

AÇÃO 4 – Viabilização de ação de Educação Tributária, com a produção de 47.000 malas-diretas em formato A4, papel 75 g, impressa a 4x4 cores, para serem entregues a todos os contribuintes do IPTU do município; contendo instruções do programa e informações para adesão ao programa.

Prazo Estimado de Duração da Ação: 30 dias após o fornecimento do banco de dados do contribuinte pelo município.

AÇÃO 5 – Viabilização de adesão on-line dos contribuintes no programa, através da construção de um portal, atualização mensal dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, possibilitando o contato imediato com a base de contribuintes, através de uma plataforma de SMS, torpedos de voz e de e-mails marketing.

Prazo Estimado de Duração da Ação: mensalmente, durante todo o período de vigência contratual.

AÇÃO 6 – Realização de sorteios instantâneos on-line no portal, além de sorteios mensais periódicos, por meios próprios, em um total de até 500 (quinhentos) sorteados no período, com a entrega de prêmios aos contribuintes que forem contemplados e que estiverem adimplentes com os seus pagamentos do IPTU, durante todo o período de execução do programa.

Prazo Estimado de Duração da Ação: mensalmente, durante todo o período de vigência contratual.

AÇÃO 7 – Realização da apuração e conferência dos resultados dos sorteios dos contemplados adimplentes com o IPTU, gestão e acompanhamento dos pagamentos da premiação, de acordo com o regulamento do Programa.

Prazo Estimado de Duração da Ação: mensalmente, durante todo o período de vigência contratual.

AÇÃO 8 – Disponibilização de ferramenta para contato com o contribuinte acerca do programa, resultados dos sorteios, vencimentos do IPTU; através de ferramentas de e-mail, SMS, telefones fixos, torpedos.

Prazo Estimado de Duração da Ação: mensalmente, durante todo o período de vigência contratual.

AÇÃO 9 - Disponibilização no portal do programa, de serviços de consultas para o contribuinte acerca de sua situação fiscal, regulamento do Programa, resultados de sorteios, premiação, e demais assuntos relacionados ao programa, curiosidades do município e de conhecimentos gerais, dados estes que deverão ser atualizados regularmente.

Prazo Estimado de Duração da Ação: mensalmente, durante todo o período de vigência contratual.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

AÇÃO 10 – Fornecimento de meio de pagamento seguro para os contribuintes ganhadores dos prêmios, personalizado com a temática desenvolvida para o Programa, no qual seja possível que a premiação (em reais) nele contida, seja aceita no comércio do Município exclusivamente para compra de bens e serviços, não podendo ser convertido em dinheiro para saques, além de disponibilização de serviço de consulta de saldo, e, auxílio ao usuário. Esse meio de pagamento, ao término dos créditos das premiações dos contribuintes, deverá poder ser reabastecido/recarregado pelo contribuinte pela rede de autoatendimento.

Prazo Estimado de Duração da Ação: mensalmente, durante todo o período de vigência contratual.

AÇÃO 11 – Disponibilização de ferramenta para o crédito instantâneo de recarga ao usuário de telefonia celular, para utilização como forma de pagamento da premiação instantânea dos sorteios, que deverá ser creditado no ato em que o contribuinte for contemplado.

Prazo Estimado de Duração da Ação: mensalmente, durante todo o período de vigência contratual.

Em havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, deverão ser realizadas todas as ações descritas acima.

Por sua vez, caberá à essa Administração:

- Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da empresa, assegurando livre acesso da mão-de-obra da mesma às suas instalações;
- Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, notificando, imediatamente a empresa, por escrito, acerca de qualquer problema ou irregularidade encontrada;
- Prestar à mão-de-obra da empresa, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos e deficiências, no serviço prestado, se possível;
- Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pelos contribuintes do Município acerca do Programa e suas ações;
- Custear as despesas de premiação, bem como do envio das malas-diretas para os contribuintes.

O certame deverá ser promovido pelo critério de menor preço global e os pagamentos se darão na forma prevista no item IV do presente Termo.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PRAZOS (EM MESES)

ETAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AÇÃO 1	X											
AÇÃO 2	X											
AÇÃO 3		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
AÇÃO 4	x											
AÇÃO 5		X	x	X	x	X	x	X	x	X	x	X
AÇÃO 6		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AÇÃO 7		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AÇÃO 8		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AÇÃO 9		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AÇÃO 10		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AÇÃO 11		x	X	x	X	x	X	x	X	x	X	x

Observação: As despesas com o envio das malas-diretas para os contribuintes correrão por conta da Prefeitura. Assim como as despesas de premiação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na
_____, telefone: _____, e-mail:
_____@_____, em atendimento às
disposições do Edital de Pregão Presencial nº 02/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo
4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 19708/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 19708/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____ (representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo: